



Prefeitura Municipal de Guar

Rua Dr. Washington Luiz, n 146 - Centro - 14580-000 - Guar - SP

Fone: (16) 3831-9820

www.guara.sp.gov.br

fls. 001

PROJETO DE LEI N 17, DE 03 DE MARO DE 2023.

Altera a Lei 1.820 que regulamenta a concesso dos benefcios eventuais da poltica pblica da assistncia social e d outras providncias.

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuies legais;

A P R O V A :

Art. 1 Fica alterado o  3 e criado o  4, ambos no art. 8, da Lei n 1.820, de 05 de abril de 2018, com as seguintes redaes:

Art. 8 (...)

“ 3 O requerimento do Auxilio Natalidade, dever ser obrigatoriamente das consultas de pr-natal antes de 12 semanas, realizao de exame sfilis e HIV na gestao, bem como consulta odontolgica no perodo. Ainda, documentao que comprove a renda do grupo familiar e tempo de moradia no municpio, dever ser apresentado na Secretaria Municipal de Assistncia Social ou Congnere;

 4 Aps toda a documentao ser entregue e validada pela Secretaria de Assistncia Social, a gestante poder retirar o kit natalidade na unidade de sade mais prxima de sua residncia.”

Art. 2 Fica alterado o art. 10 e criado o  4 no mesmo artigo, da Lei n 1.820, de 05 de abril de 2018, com as seguintes redaes:

“Art. 10 O Auxilio Funeral se constituir na prestao de servio garantindo uma funerria/velrio, sepultamento e traslado de at 500km de ida e 500 km de volta, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membros da familia.”

...

 4 Quando da necessidade de reconhecimento do ente ou a assinatura para liberao do corpo, fica municipalidade autorizada a fornecer o transporte para o familiar se locomover at o local.”

Art. 3 Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAR, em 03 de maro de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUERA
Prefeito Municipal